



Autor: Poder Executivo
D.O. 25/02/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.396 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965 .

Declara de utilidade pública e autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma área de 3.000 hectares, no lugar denominado "BARROSO", município de Mutum, para fins de colonização .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, uma área de terras no lugar denominado "BARROSO", município de Mutum, com 3.000 hectares, a ser desmembrado do lote denominado "UNIÃO", de propriedade de PAULO - DA COSTA FERREIRA, MANOEL GEMINIANO DA SILVA, CLAUDIO ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE e outros, para fins de colonização .

Artigo 2º - Igualmente fica reservada uma área até ... 2.600 hectares de terras devolutas, situada no município de Acorizal, para localização do Patrimônio "RIBEIRÃO DAS PEDRAS" dentro dos seguintes limites : ao NORTE - com terras de Orestes Potrich; ao SUL - com terras de Oswaldo Botelho; a LESTE - com a Serra da Saloba; a OESTE - com as terras da sesmaria denominada "Mato Grosso", correndo as despesas com a delimitação do perímetro pela Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio , Viação e Obras Públicas através da Comissão de Planejamento da Produção .

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a desapropriar as áreas mencionadas nos artigos anteriores, correndo as despesas à conta da verba própria consignada no orçamento .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 1965, 144º da Independência e 77º da República .

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

*Reg. as fls
217/218
J. Silva*